



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT**

**PREVI-CLÁUDIA**

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: previdencia@claudia.mt.gov.br  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

**A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ - sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*660\*\* SSP/MT e do CPF/MF nº \*\*\*.639.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.541.510/0001-20, situada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212, Edifício Goiabeiras Exec. Center, sala 401, Bairro Duque de Caxias no município de Cuiabá /MT, neste ato representado pelo Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº \*\*.886.\*\*\*SSP-MG, inscrito no CPF nº \*\*\*.475.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210 Bairro Centro Norte, no município de Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 001/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 001/2022, que passam a ter as seguintes redações:

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO***

**2.1 - Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de 18 de março de 2026 até 17 de março de 2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:**

**2.1.** A **CONTRATADA**, em expresse aceite, concorda com as alterações efetuadas no Quarto Aditivo do Contrato originário 001/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**

**4.1.** O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Item 2.1, da Cláusula Segunda do contrato originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREVIDÊNCIA  
SOCIAL**  
CLÁUDIA-MT

**ESTADO DE MATO GROSSO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT**

**PREVI-CLÁUDIA**

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br)  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

**5.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 17/03/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 17 de março de 2026.

**ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**  
DIRETORA EXECUTIVA

**I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**  
**IGOR FRANÇA GARCIA**  
EMPRESA CONTRATA

**Testemunhas:**

Nome: **ELISANGELA RODRIGUES BARBON**  
CPF: **\*\*\*.663.\*\*\*-\*\***

Nome: **TÂNIA BORGES ARAUJO**  
CPF: **\*\*\*.862.\*\*\*-\*\***



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT**

**PREVI-CLÁUDIA**

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: previdencia@claudia.mt.gov.br  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

**JUSTIFICATIVA**

**REFERENTE: CONTRATO N° 001/2022**

**CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

Considerando o interesse da Administração na continuidade da prestação dos serviços e a manifestação de concordância da empresa contratada, solicita-se autorização para celebração do Quarto Termo Aditivo, visando à prorrogação do Contrato n° 001/2022, cujo vencimento está previsto para o dia 17/03/2026, sendo fatores importantes para a prorrogação do contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, sendo vantajoso para administração pública por manter a continuidade da prestação do serviço, evitando realização de novo processo licitatório.
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de forma contínua pode estender-se por até 60 (sessenta) meses após a vigência do contrato. Portanto perfeitamente compatível com a nossa situação, vez que transcorreram apenas 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência contratual.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o Termo de Aditamento visando prorrogação pelo prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de março de 2027**.

Cláudia - MT, **xx de xxxxx de 2026**.

**ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**  
Diretora Executiva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT**

**PREVI-CLÁUDIA**

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br)  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

**COMUNICADO INTERNO**

REFERENTE: **CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

De: **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**  
Diretora Executiva

Para: **BRUNA TEIXEIRA HOSHINO**  
**Jurídico**

Senhora,

Tendo em vista o requerimento e justificativa apresentados através da Previdência Municipal de Cláudia – Previ - Cláudia, com a concordância da empresa, na intenção e interesse em prorrogar a vigência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 001/2022, **SOLICITAMOS** a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos, sendo possível, que seja elaborado o Quarto Termo de Aditivo.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Cláudia - MT, **xx de xxxxxxx** de 2026.

**ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**  
Diretora Executiva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT**

**PREVI-CLÁUDIA**

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: previdencia@claudia.mt.gov.br  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

## **PARECER JURÍDICO**

REFERENTE: **CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada pela Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – PREVI-CLÁUDIA, visando à análise jurídica quanto à possibilidade de celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, firmado com a empresa I F Consultoria Atuarial EIRELI.

O contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria econômica e atuarial, destinados a garantir o equilíbrio financeiro e o cumprimento da meta atuarial do regime próprio de previdência municipal.

Conforme consta nos autos, o contrato foi firmado em 17 de março de 2022, com vigência inicial de 12 (doze) meses, sendo posteriormente prorrogado por termos aditivos.

A Administração manifesta interesse na prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigência a compreender o período de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027.

Consta nos autos:

- justificativa administrativa para prorrogação;
- manifestação de concordância da contratada;
- indicação de dotação orçamentária;
- minuta do termo aditivo.

É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre registrar que o Contrato nº 001/2022 foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, razão pela qual permanece regido por este diploma legal até sua extinção, conforme disposto no art. 190 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT

PREVI-CLÁUDIA

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br)  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

No tocante à prorrogação de contratos administrativos, o art. 57 da Lei nº 8.666/93 estabelece as hipóteses em que a Administração poderá estender a vigência contratual.

No presente caso, a prorrogação pretendida encontra fundamento no art. 57, inciso II, da referida lei, que dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

Assim, para que a prorrogação contratual seja considerada regular, devem estar presentes alguns requisitos essenciais, quais sejam:

**a) Natureza contínua do serviço**

Os serviços contratados consistem em assessoria econômica e atuarial destinada à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município, atividade indispensável para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.

Trata-se, portanto, de serviço de natureza contínua, cuja interrupção poderia comprometer a regularidade da gestão previdenciária e o cumprimento das obrigações legais do ente público.

**b) Previsão no contrato**

Conforme consta da Cláusula Segunda do contrato originário, há previsão expressa de que o prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite máximo permitido em lei, atendendo assim à exigência normativa.

**c) Interesse público e vantajosidade**

A justificativa apresentada pela Administração aponta que:

- os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória;
- a contratada possui qualificação técnica e experiência na área;
- a manutenção da contratação mostra-se vantajosa à Administração, preservando a continuidade dos serviços e evitando prejuízos à gestão previdenciária municipal.

Tais elementos evidenciam a vantajosidade da prorrogação contratual, em consonância com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que condiciona a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos à manutenção de condições mais vantajosas para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT

PREVI-CLÁUDIA

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: previdencia@claudia.mt.gov.br  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

**d) Limite temporal legal**

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Considerando que o contrato foi celebrado em março de 2022, a prorrogação pretendida mantém a vigência dentro do limite legal, não ultrapassando o prazo máximo permitido.

**e) Justificativa formal e autorização da autoridade competente**

O §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 estabelece que toda prorrogação deve ser:

- justificada por escrito, e
- previamente autorizada pela autoridade competente.

No caso em análise, consta nos autos justificativa administrativa formal, bem como minuta de termo de autorização, atendendo às exigências legais.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, analisados os documentos constantes do processo administrativo e à luz da legislação aplicável, esta Assessoria Jurídica entende que não há óbice jurídico à celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, destinado à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 18/03/2026 a 17/03/2027, desde que:

1. seja formalizada a autorização da autoridade competente;
2. seja realizada a publicação do extrato do termo aditivo, para fins de eficácia e transparência;
3. permaneçam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Assim, opina-se pela viabilidade da celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cláudia - MT, 13 de março de 2026.

**Bruna Teixeira Hoshino**  
OAB/MT 20.290



ESTADO DE MATO GROSSO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT  
PREVI-CLÁUDIA

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br)  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: CONTRATO N° 001/2022

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

Considerando a justificativa apresentada e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato n° 001/2022, pois dentro dos limites legais, AUTORIZAMOS O **QUARTO TERMO** DE ADITAMENTO.

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia - MT, XX de XXX de 2026.

**ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**  
Diretora Executiva